



11686018

08027.000207/2020-40



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 1201/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 20 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 257/2020, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 1131

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 257/2020, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) para encaminhar a Vossa Excelência informações *"acerca das providências adotadas pela FUNAI para proteção do povo Apyāwa e seu território, a Terra Indígena Urubu Branco, em Mato Grosso"*, nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXOS

1. OFÍCIO Nº 772/2020/PRES/FUNAI e DESPACHO - CGID/2020 (2053679) (11654733);
2. OFÍCIO Nº 887/2020/PRES/FUNAI e documentação correlata (11683071).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000207/2020-40

SEI nº 11686018

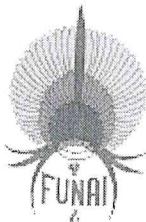
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



2053679

08027.000207/2020-40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - CGID/2020

ASSUNTO :	Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 257/2020
INTERESSADO:	Deputado Federal Jesus Sérgio
PARA A(S) UNIDADE(S):	DPT
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS

<input type="checkbox"/> ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES
<input type="checkbox"/> ACOMPANHAMENTO	<input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO
<input type="checkbox"/> OUTROS:	

Em atenção ao Despacho COGAB/DPT (2043781), que solicita resposta ao quesito "a", exarado no Requerimento RIC 257/2020 - Jesus Sérgio - PDT/AC (2041953):

a) Depois da reunião realizada em outubro de 2019 em Brasília, entre dirigentes da FUNAI e lideranças dos Apyāwa, quais foram as providências tomadas para abertura do processo de revisão de limites da Terra Indígena Urubu Branco?

Informamos o seguinte.

A reivindicação fundiária por revisão de limites da Terra Indígena Urubu Branco, do Povo Apyāwa, localizada nos Municípios de Santa Terezinha e Porto Alegre do Norte, no Estado do Mato Grosso, a qual foi autuada sob o Processo Funai nº 08620.006538/2018-70, permanece em qualificação. Ressaltamos que foi solicitado a Coordenação Regional Araguaia Tocantins por meio do Despacho CGID (SEI nº 2053995) a aplicação do roteiro básico de reivindicações.

Cumpre observar que a qualificação das reivindicações fundiárias indígenas é um instrumento de planejamento interno que não dá ensejo automaticamente à constituição de Grupo Técnico (GT). Trata-se do estágio inicial no qual a Funai está aberta a receber documentos, pesquisas e informações preliminares de natureza antropológica, etno-histórica, ambiental, sociológica, fundiária e cartográfica, que serão analisados e sistematizados com o objetivo de motivar, oportunamente, a constituição de GT multidisciplinar, responsável por

realizar os estudos necessários à demarcação das áreas com base na legislação vigente.

Frisamos que a qualificação das reivindicações e sua análise, no sentido de definição de prioridades para a constituição de novos GTs, são processos contínuos e cotidianos no âmbito da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação desta Diretoria, uma vez que a qualificação das reivindicações não gera a abertura automática de nenhum procedimento administrativo. Cabe informar que atualmente existem outros 486 registros de reivindicações fundiárias de dezenas de povos indígenas em todo o país, dos quais 24 destes possuem decisão judicial demandando a Funai constituir Grupo Técnico, além de cerca de 119 procedimentos de identificação e delimitação em curso, dos quais 43 deles contam com decisão judicial determinando a conclusão dos trabalhos e, ainda, outros 16 procedimentos em fase de contraditório administrativo.

Esse universo de trabalho é acompanhado por apenas 15 servidores, que possuem ainda outras funções, como a análise relatórios de identificação e delimitação (RCID), análise de contestações administrativas, entre outras coisas. Vale esclarecer que, desde o ano de 2012, esta Fundação não dispõe de mecanismo de contratação de profissionais externos para compor e coordenar GTs, sendo necessário contar com colaboradores voluntários em regime de recebimento de apenas diárias, que não podem se dedicar com exclusividade aos trabalhos, o que impacta diretamente os prazos de conclusão dos mesmos.

Ademais, cabe esclarecer que, conforme enfatizado na reunião retrocitada, "não foi possível fornecer satisfatoriamente qualquer previsão de abertura" de GTs para atendimento das reivindicações apresentadas na ocasião, dentre as quais a demanda tratada neste processo (§6º, à fl. 2, da referida Memória, SEI nº 2053847). Assim, não foi assumido nenhum compromisso referente a constituição de GT para o atendimento da reivindicação, mas sim, considerado as dificuldades para dar conta da demanda atual existente a cargo da CGID perante a situação de carência de recursos humanos, em função do contexto descrito acima. Neste sentido, informamos que estão sendo elaboradas tratativas no âmbito desta Coordenação com a finalidade de dar prosseguimento ao procedimento administrativo concernente aos estudos multidisciplinares de identificação e delimitação para a revisão dos limites da TI Urubu Branco.

Atenciosamente,

MARIA RITA ALENCAR ARAÚJO DE SÁ
Coordenadora Geral de Identificação e Delimitação

Em 30 de março de 2020.

CGID/DPT



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Alencar Araújo de Sá, Coordenador(a)-Geral**, em 30/03/2020, às 23:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

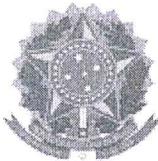
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

2053679 e o código CRC **E27EC6A0**.



2115727

08027.000207/2020-40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N° 772/2020/PRES/FUNAI

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES
Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Brasília, DF. CEP: 70064-900

Assunto: Resposta ao Ofício N° 635/2020/AFEPAR/MJ - Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 257/2020, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio PDT/AC
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 08000.012281/2020-15

Senhor Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício N° 635/2020/AFEPAR/MJ (2041963), por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares - AFEPAR, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, exarou o referido expediente para encaminhar a esta Fundação o Requerimento RIC 257/2020 - Jesus Sérgio - PDT/AC (2041953), no qual o Exmo. Deputado Federal Jesus Sérgio requer informações acerca das providências adotadas pela Funai para proteção do povo Apyāwa e seu território, a Terra Indígena Urubu Branco, em Mato Grosso, após reunião realizada em outubro de 2019 em Brasília.

2. Nesse intento, informo que a Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação – CGID, área técnica subordinada à Diretoria de Proteção Territorial - DPT, manifestou-se por meio do DESPACHO - CGID/2020 (2053679), a fim de subsidiar a resposta desta Presidência quanto a demanda supracitada.

3. Assim, sendo essas informações disponíveis no momento, informo que ainda encontram-se em análise as informações pertinentes a medidas de proteção da Terra Indígena Urubu Branco, as quais serão encaminhadas tão logo seja possível.

4. Permaneço à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 28/04/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **2115727** e o código CRC **A0645CF3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000207/2020-
40

SEI nº 2115727

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>



2115727

08027.000207/2020-40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N° 772/2020/PRES/FUNAI

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES
Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Brasília, DF. CEP: 70064-900

Assunto: Resposta ao Ofício N° 635/2020/AFEPAR/MJ - Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 257/2020, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio PDT/AC
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 08000.012281/2020-15

Senhor Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício N° 635/2020/AFEPAR/MJ (2041963), por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares - AFEPAR, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, exarou o referido expediente para encaminhar a esta Fundação o Requerimento RIC 257/2020 - Jesus Sérgio - PDT/AC (2041953), no qual o Exmo. Deputado Federal Jesus Sérgio requer informações acerca das providências adotadas pela Funai para proteção do povo Apyāwa e seu território, a Terra Indígena Urubu Branco, em Mato Grosso, após reunião realizada em outubro de 2019 em Brasília.

2. Nesse intento, informo que a Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação – CGID, área técnica subordinada à Diretoria de Proteção Territorial - DPT, manifestou-se por meio do DESPACHO - CGID/2020 (2053679), a fim de subsidiar a resposta desta Presidência quanto a demanda supracitada.

3. Assim, sendo essas informações disponíveis no momento, informo que ainda encontram-se em análise as informações pertinentes a medidas de proteção da Terra Indígena Urubu Branco, as quais serão encaminhadas tão logo seja possível.

4. Permaneço à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 28/04/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador
2115727 e o código CRC **A0645CF3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000207/2020-40

SEI nº 2115727

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>



2123735

08027.000207/2020-40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 16/2020/COPI/CGMT/DPT-FUNAI

Em 03 de maio de 2020

Ao(À) Senhor(a) Coordenador de Fiscalização Substituto - COFIS

Assunto:Requerimento RIC 257/2020 - Jesus Sérgio - PDT/AC (2041953)

1. Essa informação técnica visa subsidiar resposta da CGMT aos questionamentos do Requerimento RIC 257/2020 - Jesus Sérgio - PDT/AC (2041953) encaminhado via Despacho COPI COORDENADOR (2052977) e Despachos CGMT (2044941) e (2114210).

2. Inicialmente seria elaborado um Despacho COPI, porém, devido a quantidade de informações levantadas cponclui-se ser mais adequado a formulação de uma Informação Técnica.

REQUERIMENTO RIC 257/2020 - JESUS SÉRGIO - PDT/AC

3. Os Despacho COPI COORDENADOR (2052977) e Despachos CGMT (2044941) e (2114210), solicitam atendimento ao Despacho COGAB/PRES (2043337) que versa sobre do Ofício Nº 635/2020/AFEPAR/MJ (2041963); Ministério da Justiça e Segurança Pública

4. O referido Ofício, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, encaminha o Requerimento RIC 257/2020 - Jesus Sérgio - PDT/AC (2041953), no qual o Exmo. Deputado Federal Jesus Sérgio solicita informações acerca das providências adotadas pela Funai para proteção do povo Apyáwa e seu território, a Terra Indígena Urubu Branco, em Mato Grosso, após reunião realizada em outubro de 2019 em Brasília.

5. As informações solicitadas são:

- Depois da reunião realizada em outubro de 2019 em Brasília, entre dirigentes da FUNAI e lideranças dos Apyáwa, quais foram as providências tomadas para abertura do processo de revisão de limites da Terra Indígena Urubu Branco?
- Que outras ações vêm sendo promovidas pela FUNAI para proteção da nação indígena Apyáwa e seu território, contra o avanço de madeireiros, grileiros e fazendeiros?

6. Porém, informo que ano passado não participei da referida reunião. Conforme a Memória de Reunião (1701309), a mesma ocorreu em 25 de outubro de 2019, às 10hs da manhã, com a presença do Coordenador-Geral de Identificação e Delimitação, Adriano Quost, o chefe substituto do Serviço de Autropologia, Pedro Grandi, e um conjunto de lideranças indígenas oriundas do norte mato-grossense, para tratar de reivindicações variadas dos povos Tapirapé, Karajá, Yudja-Juruna, Xavante e Kanela do Araguaia, e, a CGMT não estava presente.

7. No entanto, a CGMT recebeu a Memória da Reunião via Processo 08620.011404/2019-51 e a Coordenação de Fiscalização emitiu a Informação Técnica 164 (1811968) com informações sobre acompanhamento do procedimento de extrusão da TI Urubu Branco e o desenvolvimento de ações de prevenção e fiscalização de ilícitos.

8. Nesse sentido, esta Informação Técnica irá discorrer especificamente sobre o item "b": Que outras ações vêm sendo promovidas pela FUNAI para proteção da nação indígena Apyáwa e seu território, contra o avanço de madeireiros, grileiros e fazendeiros?

AÇÕES DA FUNAI PARA PROTEÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA APYÁWA-TAPIRAPÉ - TI URUBU BRANCO

9. A TI Urubu Branco é uma terra indígena regularizada, tradicionalmente ocupada por indígenas da etnia Apyáwa-Tapirapé, localizada nos municípios Confresa, Laciára, Porto Alegre do Norte, e, Santa Terezinha, todos do Estado do Mato Grosso, e, com área total de 167.533,3271 ha.

10. A TI Urubu Branco está envolvida em um *imbróglio judicial* devido à "ocupantes" amparados por decisões judiciais.

11. A Funai, entre 2010 à junho de 2013, realizou a Operação Urubu Branco, mantendo equipes de servidores em uma Base de Operacional (BO) e estes percorriam principalmente a parte litorânea (norte) e monitoravam as atividades dos ocupantes amparados por decisão judicial. Ao longo desse período, o conflito sobre a parte norte recrudesceu: outras ações judiciais tiveram decisões (parciais), aumentando o rol de "ocupantes" amparados, alguns dos quais já haviam sido inclusive indenizados.

12. Trata-se, portanto, de processo que se prolonga por mais de 20 anos, se levarmos em conta a homologação da terra indígena realizada por meio de Decreto Presidencial de s/nº 08/09/1998.

13. Entre os diversos capítulos das decisões judiciais e sentenças para retirada ou manutenção dos ocupantes não indígenas na terra indígena, em 2017 foi emitida SENTENÇA CONJUNTA: N. 643-A/2017. TIPO A favorável à comunidade indígena e determinando a retirada desses ocupantes: *objetivando a condenação dos réus (e quaisquer outros terceiros ocupantes da área) nas obrigações de fazer e de não fazer, consistentes em sua retirada da Terra Indígena e na abstenção da promoção de edificações naquela área, bem como a indenizar pelos danos causados ao meio ambiente..*

14. Em consequência, por demanda da comunidade Tapirapé, foi realizada na Presidência da Funai, Funai Sede, no dia 27/09/18 (ATA - SEI nº 0862765) reunião para tratar de extrusão de posseiros irregulares da TI Urubu Branco.

15. Estavam presentes na referida reunião:

Srs. Lideres Indígenas da Etnia Tapirapé (Eber Kamoriwai, Cacique Geral; Valdemar Makapuxoywa, Cacique da Aldeia Santa Laura; Aloisio Tamakorawygí, Cacique da Aldeia Santa Luzia; Xaopomó' Tapirapé, Cacique da Aldeia Codebra; Reginaldo Kaorewygí e Nivaldo Koriní, lideranças Tapirapé); Sr. Marcelina Martins dos Santos (Chefe da CTI Confresa/MT); Sr. Luiz Eduardo Lian Biagiomi (Chefe do SEGAT - CR Araguaia/Tocantins); Eduardo Márcio Batalha Macedo (Coordenador Regional - Araguaia/Tocantins); Sra. Isolde Luiza Lando (servidora CGMT/Funai); Sr. Jorge Fernando Silva Boga (Coordenador de Fiscalização Substituto CGMT/Funai); Sr. João Benedito Vilhena dos Santos (Coordenador de Informação - CGMT/Funai); Sra. Cláudia Montenegro Silva (Coordenadora-Geral - CGMT/Funai); Sr. Lusmar Soares Filho (Procurador Federal junto à Funai em Palmas/TO); Sr. Everton Pereira Araújo

16. Ao final da reunião, conforme disposto em ATA, o Senhor Presidente, solicitou aos representantes da Procuradoria Federal a atualização da matéria no âmbito judicial, bem como se comprometeu, conjuntamente à citada Coordenadora, perante as lideranças indígenas, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma dos procedimentos necessários à completa desinrusão da mencionada Terra Indígena.

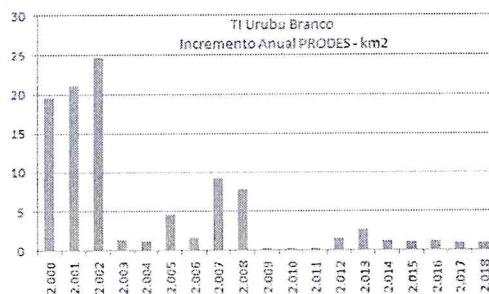
17. No entanto, no ano de 2019 não foi realizada a extrusão dos posseiros daquela TI. Um dos motivos foi a Ação Anulatória 4865-33.2012.4.01.3600/MT, suspendo o cumprimento da sentença até reexame da matéria pelo Tribunal.

18. Além disso, no âmbito do procedimento de demarcação de Terras Indígenas, a extrusão ocorre, necessariamente, por meio de ações interagências, em função das diferentes competências envolvidas, (notificação dos ocupantes, retirada dos ocupantes por forças policiais sobretudo quando houver resistência, reassentamento dos ocupantes com perfil para reforma agrária, necessidade de organização logística da cadeia de comando para coordenação das ações das instituições envolvidas no processo). Esse alinhamento de ações interagências devem estar bem amparados nas decisões judiciais e articulações institucionais.

19. Em relação ao desmatamento na TI Urubu Branco, destaca-se que desde o fim da "Operação Urubu Branco" executada pela Funai, as ações de retirada de madeira (desmatamento) continuam a ocorrer na parte norte da TI onde estão situados os ocupantes não indígenas.

20. A seguir será apresentado um gráfico com histórico de desmatamento da TI Urubu Branco. As taxas anuais são estimadas a partir dos incrementos de desmatamento identificados em cada imagem de satélite que cobre a Amazônia Legal. Os dados abaixo são oriundos do projeto PRODES que *realiza o monitoramento por satélites do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região, e, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas. A primeira apresentação dos dados é realizada para dezembro de cada ano, na forma de estimativa. Os dados consolidados são apresentados no primeiro semestre do ano seguinte (<http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>).*

21. Ao analisarmos o histórico de desmatamento da TI Urubu Branco, verifica-se que a queda de desmatamento e as demais graduações e picos de aumento de desmatamento demonstrados no gráfico abaixo estão diretamente associadas às decisões Judiciais. A lentidão do Estado no processo regulatório da TI influencia diretamente no aumento do desmatamento, e, a retomada do processo de retirada de ocupantes não indígenas, e/ou, a continua presença do Estado na TI, influencia diretamente na redução da taxa anual de desmatamento.



ANO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IA	19,52	21,09	24,66	1,26	1,1	4,49	1,54	9,27	7,68	0,18	0,15	0,09	1,36	2,66	1,15	0,96	1,09	0,82	0,90

22. Nesse sentido, a CGMT tem realizado esforços, juntamento com a CR ATO e CTL Confresa, em executar atividades de fiscalização na região visando a presença constante na área.

23. Além disso, em Força Tarefa na CGMT, foi realizada em 2019 a atualização das situação fundiária da TI Urubu Branco, que, juntamente com ações de fiscalização e/ou monitoramento realizadas pela Funai (Sede, CRATO, CTL Confresa e Procuradoria Federal Especializada - Funai em Palmas), comunidade indígena, e, por parceiros como Polícia Federal, Ibama, e, Polícia Militar Ambiental resultaram na expedição da *Decisão Liminar 1002196-43.2019.4.01.3605 - ACP (2097054)* deferida em 20/02/20 - última decisão judicial que temos conhecimento.

24. No entanto, ainda não recebemos (CGMT) o Parecer de Força Executória desta Decisão Liminar 1002196-43.2019.4.01.3605 - ACP (2097054).

25. Diente do exposto, informo a seguir as atividades executadas pela CRATO, CTL Confresa, e, comunidade indígena e demais parceiros da Funai em 2019:

- **Abril:** incursão da PF após denúncia de desmatamento, com detenção de 4 madeireiros (levados à delegacia de Confresa), a via de escoamento é pela região conhecida como Barrigudas
- **Maio:** fiscalização do Ibama em 03/05/2019, prendeu 12 pessoas retirando madeira. Gerou autuação duas pessoas não constante do levantamento fundiário tendo declarado à área no CAR – Cadastro Ambiental Rural
- **Maio:** Mediante denúncias de que a ação não foi suficiente para reprimir a extração ilegal de madeira, representantes indígenas retornaram à região, e, quando andavam pelas proximidades da Serra do Urubu Branco os indígenas realizaram a apreensão de madeireiro, que foi encaminhado à Delegacia de Polícia de Confresa-MT, onde registraram um Boletim de Ocorrência (BO). Vale ressaltar que a madeira foi apreendida em vistoria realizada na porção norte da área, notadamente a região mais invadida da Terra Indígena - vide o Mapa Gleba Norte - Monitoramento do Desmatamento da TI Urubu Branco 2016-2018(SEI 1383110).
- No final do mês de Maio de 2019, a CGMT atendeu a uma demanda emergencial da CR-ATO, para que servidores da Coordenação Técnica Local (CTL) Confresa acompanhassem a ação de retirada da madeira apreendida pelos indígenas e teve apoio da Polícia Civil.
- Março e Maio: Em MARÇO foi emitido o Parecer Técnico 29 (1185345) solicitando ajustes ao Plano - Proteção Territorial - CTL Confresa - 2019 (1124341), e, em MAIO foi enviado o Plano de Trabalho de Proteção Territorial Segat - CR-ATO (1220098) com ajustes e aprovado via Parecer Técnico 66 (1340355) Nota 2019NC002165 - SPO 279-DPT-FUNAI (1354512);
- Maio: Ibama realizou fiscalização na Terra indígena (TI) Urubu Branco e foram realizadas autuações;
- Em junho a CGMT encaminhou GPS à CTL Confresa para auxiliar durante o levantamento de informações das incusssões na TI;
- Junho: foi realizada atividade de fiscalização, conforme disposto no Memorando nº 058/CTL Confresa-Encaminha RAE de 21-27/6/19 (1482852)

- Junho: foi realizada visita técnica à TI Urubu Branco pela CR-ATO e a CTL-Confresa e PFE, igualmente prevista para junho de 2019, por meio da qual espera-se reunir subsídios para a elaboração de relatório, "somando as informações dos indígenas obtidas em campo àquelas já constantes nos processos SEI, a fim de qualificar a demanda pela desintrusão da área, dentre outras demandas que envolvem, além da proteção territorial, seus direitos sociais e cidadania"
- Setembro: de 09/09/2019 a 18/09/2019, a CTL Confresa encaminhou o Memorando 73/CTL Confresa - com a segunda incursão proposta via PT - RAE (1720202);
- Setembro: foi executada atividade de levantamento de informações com *Drones,Plano de Trabalho de Proteção Territorial PFE - CR-ATO* (1526366) - DRONE, aprovado via Parecer Técnico 82 (1557059) e, conforme Memorando 25 (1622098) essa a atividade resultou na apreensão de um caminhão carregado de madeira de lei, proveniente da terra indígena, tendo sido decretada a prisão em flagrante do condutor, ora à disposição do juízo da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT - Anexo Apreensão de madeira (fotos) (1621819) Anexo Docs. policiais civis - apreensão de madeira (1621872), e, Relatório Auto de Prisão em Flagrante (1621825). A prisão em flagrante foi do madeireiro Adejair Lima da Silva, vulgo "Pésão", figura bastante conhecida da FUNAI, Polícia Federal e IBAMA, pela prática de crimes ambientais naquela área. O resultado da ação foi inclusive noticiado na imprensa local: <http://www.agenciadanoicia.com.br/noticias/exibir.asp?id=81672¬icia=policia-civil-prende-suspeito-de-furtar-e-transportar-madeira-ilegal-de-terra-indigena-em-confresa>.
- Dezembro: via Plano de Trabalho de Proteção Territorial PFE - CR-ATO (1756896), aprovado via Parecer Técnico 93 (1775441);

26. Atividades executadas e/ou planejadas para o ano vigente:

- Abril de 2020: força tarefa para atualizar as informações sistematizadas via Informação Técnica 46 (1510134) - Processo SEI 00424.074060/2019-04 visando responder prontamente as demandas judiciais relacionadas especialmente à TI Urubu Branco - em realização;
- Maio de 2020: Plano emergencial de denúncia de extração ilegal de madeira na TI Urubu Branco - a ser executado;
- Maio de 2020: aguardando o encaminhamento do PT Anual de fiscalização da TI Urubu Branco - em elaboração;

27. Importante mencionar que todas as ações acima citadas resultaram em diversos Ofícios e documentos encaminhados às Instituições como Ministério Público, Polícia Federal, Ibama, entre outras visando denunciar os ilícitos e instruir os processos judiciais relacionados a TI Urubu Branco. E, é possível verificar que as atividades realizadas em 2019 contribuíram para queda do índice de desmatamento naquele ano.

28. A seguir os incrementos anuais nos índices de desmatamento entre os anos de 2018, 2019 e 2020 (período compreendido entre 01 de janeiro e 21 de março do corrente ano), contemplando-se as as categorias de Corte Raso (CR: quando ocorre a supressão total de vegetação nativa); Degradação (DG: corte seletivo de madeiras com maior valor econômico) e Desmatamento de área em regeneração (DR: quando ocorre desmatamento em área em processo de regeneração). Esses dados são oriundos do CMR - Centro de Monitoramento Remoto da Funai:

Ano da Imagem	Corte Raso (ha)	Degradação (ha)	Desmatamento em Regeneração
2018	263,74	68,50	336,40
2019	35,27	0,00	78,93
2020	8,93	0,00	4,88

CONCLUSÃO

29. Considero que os esforços expeditos em 2019, acima relacionados, resultaram na Decisão Liminar 1002196-43.2019.4.01.3605 - ACPP (2097054), deferida em 20/02/20, e, na queda do desmatamento naquele ano.

30. Nesse sentido, é de extrema importância a presença constante do Estado na TI Urubu Branco, por meio de ações de fiscalização enquanto a Funai não recepciona o Parecer de Força Executória da Decisão Liminar 1002196-43.2019.4.01.3605 - ACP (2097054).

31. Destaca-se que este ano já foram encaminhadas denúncias de extração ilegal de madeira na TI pela CRATO. E que atividades de fiscalização na TI já estão em curso ou sendo planejadas.

32. Diante do exposto, considero suficientes os subsídios para elaboração de resposta da CGMT aos questionamentos do Requerimento RIC 257/2020 - Jesus Sérgio - PDT/AC (2041953).

33. À COFIS por competência.

Atenciosamente,

ISOLDE LUIZA LANDO
Indigenista Especializado(a)/CGMT-DPT



Documento assinado eletronicamente por **ISOLDE LUIZA LANDO**, Indigenista Especializado(a), em 05/05/2020, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2123735 e o código CRC 3464B39D.



2147489

08027.000207/2020-40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N° 887/2020/PRES/FUNAI

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES
Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Brasília, DF. CEP: 70064-900

Assunto: Resposta ao Ofício N° 635/2020/AFEPAR/MJ - Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 257/2020, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio PDT/AC
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 08027.000207/2020-40.

Senhor Assessor Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício N° 635/2020/AFEPAR/MJ (2041963), por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares - AFEPAR, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, exarou o referido expediente para encaminhar a esta Fundação o Requerimento RIC 257/2020 - Jesus Sérgio - PDT/AC (2041953), no qual o Exmo. Deputado Federal Jesus Sérgio requer informações acerca das providências adotadas pela Funai para proteção do povo Apyāwa e seu território, a Terra Indígena Urubu Branco, em Mato Grosso, após reunião realizada em outubro de 2019 em Brasília.

2. Nessa esteira, em aditamento às informações prestadas por esta Fundação, por meio do OFÍCIO N° 772/2020/PRES/FUNAI (2115727), informo que a Coordenação de Prevenção de Ilícitos – COPI, da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação – CGID, área técnica subordinada à Diretoria de Proteção Territorial - DPT, manifestou-se por meio da Informação Técnica nº 16/2020/COPI/CGMT/DPT-FUNAI (2123735), a fim de subsidiar a resposta desta Presidência quanto ao pleito supracitado.

3. Assim, sendo essas as informações disponíveis, permaneço à disposição para esclarecimentos complementares.

Anexos: I - OFÍCIO N° 772/2020/PRES/FUNAI (2115727);

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente - Funai



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 12/05/2020, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador
2147489 e o código CRC **23F3AFE7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000207/2020-
40

SEI nº 2147489

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>